

AWÁ

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO POVO GUAJÁ

Rua Nova, 173 - Centro

65.300.000 - SANTA INÊS - MARANHÃO

E S T A T U T O

Art. 1º - A Associação dos Amigos do Povo Guajá é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede na rua Nova, 173, Santa Inês (MA), com prazo indeterminado de duração, e se rege pelo presente Estatuto e Legislação pertinente.

Art. 2º - A Associação dos Amigos do Povo Guajá tem como objetivos:

a) Defender os direitos e interesses dos membros das Comunidades indígenas Guajá, assegurados pela Constituição Federal e pela Legislação ordinária, garantindo a manutenção e valorização de seus bens históricos, culturais e naturais;

b) Defender as tradições culturais, línguas, usos e costumes da comunidade indígena Guajá, a fim de preservar a identidade cultural deste povo;

c) Promover, publicar, ampliar e divulgar estudos e pesquisas sobre a comunidade Guajá, objetivando o conhecimento e o resgate de sua cultura, estimulando as atividades de coleta de produtos nativos, mantendo e preservando o modo de vida nômade do povo Guajá, e trabalhando na formação de um banco genético para a preservação e enriquecimento da floresta habitada por este;

d) Proteger os direitos de autor da comunidade indígena Guajá sobre as obras artísticas e intelectuais coletivamente produzidas;

e) Promover ações nas áreas de saúde e educação, visando a melhoria das condições de vida da comunidade Guajá, através de Convênios com Organizações Governamentais e não Governamentais, nacionais e estrangeiras, tendo como prioridades:

1. Proteção e recuperação da higidés física, mental e social da população indígena Guajá já aldeada;

2. Medicina preventiva, como imunização, saneamento básico e assistência materno-infantil, estabelecendo terapêuticas adaptadas ao modo de vida do povo Guajá;
3. Conscientização e informação dos grupos Guajá já contatados a respeito da sociedade envolvente indígena e não indígena, através de audiovisuais, encontros de lideranças e conversas informais.

f) Incentivar e assessorar as visitas de antropólogos, pesquisadores, ambientalistas e meios de comunicação à comunidade indígena, desde que sejam respeitados o meio-ambiente e o modo tradicional de vida guajá, e que haja um retorno eficaz e favorável para a mesma comunidade;

g) Estimular projetos que visem a busca de alternativas de desenvolvimento econômico auto-sustentado para a comunidade indígena, eventualmente através de convênios com outras instituições Governamentais e não Governamentais, nacionais e estrangeiras;

h) Promover e participar de encontros, conferências, cursos especiais ou qualquer outra atividade, onde os hábitos, costumes, modo de vida, meio ambiente e patrimônio cultural do povo Guajá estejam sendo tratados e discutidos;

i) Promover a proteção e a vigilância das terras indígenas do povo Guajá, a fim de garantir sua sobrevivência física e cultural, e seu usufruto exclusivo sobre todos os recursos naturais nelas existentes, através de convênios com Organizações Governamentais e não Governamentais, nacionais e estrangeiras;

j) Dentro dos convênios, incentivar e efetuar ações jurídicas, técnicas e políticas visando:

1. a desintrusão das áreas invadidas;
2. a indenização por danos causados pelos invasores;
3. a contratação e manutenção de equipes de fiscalização e vigilância permanentes nas terras habitadas pelos Guajá;
4. a criação de grupos de conscientização para atuarem junto à sociedade civil, nacional e estrangeira;
5. conseguir um controle das áreas indígenas, através do rastreamento de satélites;

l) Implementar um amplo trabalho de ações preventivas, coercitivas e educativas, visando a preservação e recuperação de todo o ecossistema das terras habitadas pelos Guajá, compreendendo seu solo e sub-solo, manutenção e enriquecimento de sua fauna e flora, garantindo a biodiversidade da área;

m) Promover ações de proteção aos grupos Guajá ainda isolados e exercer pressões no intuito de demarcar as terras por eles habitadas;

n) A Associação dos Amigos do Povo Guajá pretende promover ações no sentido de preservar o ecossistema Pindaré Gurupí, centralizado no divisor Tiracambu/Desordem, considerado a matriz "genética" da floresta Amazônica;

o) A Associação dos Amigos do Povo Guajá, considera a proteção, e bem-estar e a convivência pacífica dos grupos indígenas Kaapor, Tenetehara e Timbira, que habitam juntamente com os Guajá o ecossistema Pindaré/Gurupi, de fundamental importância para a sobrevivência física e cultural dos grupos Guajá;

p) A Associação dos Amigos do Povo Guajá afirma sua autonomia e reserva-se o direito de retirar o apoio às organizações e de rescindir qualquer convênio, sempre que os objetivos da Associação Awá e os interesses do povo Guajá não estejam sendo respeitados.

Art. 3º - A Associação dos Amigos do Povo Guajá terá um número ilimitado de sócios que se subdividirão nas categorias de sócios-fundadores (aqueles que subscrevem o ato de constituição da Associação) e sócios-colaboradores (aqueles que se identificam com os objetivos da Associação, e são posteriormente admitidos como tais).

parágrafo 1º - Os sócios de qualquer categoria não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação;

parágrafo 2º - Todos os sócios têm a obrigação de zelar pelo bom nome da Associação no Brasil e no exterior e aqueles que contrariarem os objetivos da Associação ou promover atos que comprometam o bom nome da Associação, poderão ser expulsos.

Artigo 4º -

Artigo 4º - São órgãos da Administração da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria.

Artigo 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo de deliberação da Associação e suas decisões, tomadas por maioria simples, são soberanas.

Artigo 6º - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) estabelecer a programação de trabalhos da Associação;
- b) eleger a Diretoria;
- c) analisar e aprovar as ações desenvolvidas pela Diretoria;
- d) analisar e aprovar as contas da Associação;
- e) deliberar sobre a destinação do patrimônio social da Associação, a compra, alienação e permuta de bens imóveis;
- f) deliberar sobre a alteração dos estatutos da Associação.

Artigo 7º - A Assembléia Geral será convocada ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Artigo 8º - Os membros da Associação Amigos do Povo Guajá poderão propor a discussão de qualquer tema e assunto de interesse da comunidade à Assembléia Geral, que decidirá sobre a pertinência ou não de sua discussão.

Artigo 9º - São atribuições da Diretoria:

- a) cumprir com as metas e programações de trabalho estabelecidos pela Assembléia Geral;
- b) prestar contas dos recursos utilizados pela Associação à Assembléia Geral;

Artigo 10º - A Diretoria da Associação será constituída de um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, com respectivos Suplentes.

Artigo 11º - Compete ao Presidente e ao Tesoureiro, conjunta e separadamente, procederem à abertura de Contas, assinaturas de cheques, requisição de talionários e toda e qualquer providência necessária à realização de operações bancárias.

Artigo 12º - O mandato da Diretoria será de 01 (hum) ano, podendo ser renovado.

Artigo 13º - O exercício social da Associação, coincide com o ano civil, devendo a Diretoria organizar o balanço anual e demais contas pertinentes no mês de Dezembro de cada ano.

Artigo 14º - A Associação AWÁ manterá uma infra-estrutura extremamente simples e aplicará os recursos financeiros quase que exclusivamente para atividade fim.

Artigo 15º - Os serviços prestados pelos sócios serão gratuitos.

Artigo 16º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com a devida ratificação da Assembléia Geral.